

Contribuinte poderá ter bens penhorados

Notícia publicada na edição de 28/05/2009 do Jornal Cruzeiro do Sul, na página 2 do caderno C - o conteúdo da edição impressa na internet é atualizado diariamente após as 12h.

Caso aprovado o Projeto de Lei 5.080/09, em transmissão na Câmara dos Deputados desde o dia 20 de abril, os governos federal, estaduais e municipais poderão bloquear valores em contas bancárias, investimentos, bens e faturamento de empresas e pessoas físicas que tiverem débito fiscal com a Fazenda Nacional, isso sem pedido judicial. O fisco terá acesso à busca e bloqueio dos bens por meio do Sistema Nacional de Informações Patrimoniais dos Contribuintes (SNIPC), que ainda está em fase de implantação.

Hoje, os bens só podem ser bloqueados após processo judicial. Se aprovado o Projeto de Lei 5.080/09, o contribuinte poderá perder seu patrimônio sem que seja julgado se sua dívida é procedente ou não. A partir do momento do registro da penhora, o bem em questão se torna inalienável por 120 dias, explica o advogado tributarista Felipe Lückmann Fabro.

Prejuízos

Ele alerta também que, caso aprovado, o projeto causará outros prejuízos aos contribuintes, porque havendo comunicação do débito aos órgãos oficiais, a dívida com a Fazenda Nacional se tornará pública ao mercado, prejudicando a imagem da empresa ou pessoa física, sem contar que as empresas que estiverem participando de licitações públicas, terão essas informações abertas e poderão ficar impedidas de participar.

O Projeto de Lei 5.080/09 foi elaborado pela Procuradoria da Fazenda e pela Receita Federal, e encaminhado ao Congresso pela Casa Civil. Algumas idéias contempladas foram elaboradas com base em sugestões contidas em um documento, encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal, no fim do ano passado, pelo advogado Felipe Fabro, como resultado do projeto Ação Cidadã que une contribuintes e

órgãos públicos na busca de sugestões de melhorias para o sistema tributário nacional.

Apesar do item da penhora, Fabro destaca que existem no projeto pontos benéficos para os contribuintes. Um deles é que a Fazenda Nacional se responsabilizará, se aprovado o texto, pelos gastos com honorários de advogados e outras despesas, quando o contribuinte tiver sua Certidão de Dívida Ativa cancelada, emendada ou substituída por erro da Fazenda. Esse é um importante benefício ao contribuinte, que não deverá arcar com as despesas de um processo indevido, assumindo para si os equívocos da Fazenda', conclui.